



PREFEITURA MUNICIPAL DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.850/2000

EMENTA: Altera a redação da Lei nº 2745 de 13 de abril de 1998 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º - O Art. 1º da Lei Municipal nº 2.745, de 13.04.1998, passa a ter a seguinte redação:

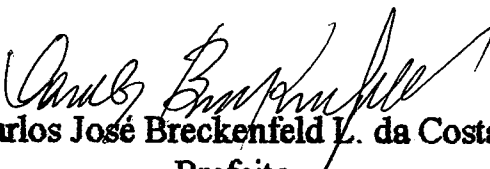
“Art. 1º - Fica concedida a Empresa de Ônibus “Expresso Santo Antão”, representada pela sua proprietária Maria Claudicy dos Santos Silva, o direito de explorar a linha de transporte coletivo com o seguinte itinerário: inicial, no Abrigo Santa Luzia, seguindo pela Av. Mariana Amália, Rua Melo Verçosa, Rua Joaquim Nabuco, Rua Dr. José Augusto, BR-232, entra na PE-45, seguindo a esquerda para o Engenho Boa Sorte, Engenho Genipapo, Engenho Ribeirão, indo até o Engenho Una, onde faz o terminal.”

Parágrafo Único - No percurso de volta faz o mesmo itinerário.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal da Vitória de Santo Antão, 11 de dezembro de 2000.


Carlos José Breckenfeld L. da Costa
-Prefeito-